

Id:05D4E40BE59CAB5F

Id:0F8BCA567462AB40



ATA DE REUNIÃO DA SOLENIIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO FÓRUM DA AGENDA 21 DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2021, às 9:30hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Currulinhos, reuniram-se conforme convocação extraordinária, a Coordenadora Executiva do Fórum, Srª Maria Cinth do Rêgo, e os nomeados pelo Prefeito Municipal de Currulinhos, Sr. Everardo Lima Araújo, através do Decreto nº 44 de 12 de maio de 2021, para comporem o plenário deste Fórum. Os trabalhos da reunião foram abertos pela Coordenadora Executiva, e Secretariado por Luciana Maria Gomes Borges, com os presentes, não havendo necessidade de verificação de quórum, por se tratar somente de cerimônia de posse dos Membros para o mandato de maio de 2021 a maio de 2023. O Prefeito Municipal, Sr. Everardo Lima Araújo deu as boas vindas e posse aos Membros. Encerrou os trabalhos e determinou a leitura desta ATA, a qual, depois de lida e achada conforme, recebeu as assinaturas dos presentes, para produção de todos seus efeitos legais.

Currulinhos (PI), 13 de maio de 2021.

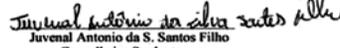

 Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal


 Luciana Maria Gomes Borges
 Secretária


 Maria Cinth do Rêgo
 Conselheira Titular
 CPF: 239.357.073-74


 Claudiano de Sousa Vieira
 Conselheiro Suplente
 CPF: 040.826.613-95


 Antonio Silvestre da Silva Filho
 Conselheiro Titular
 CPF: 342.389.053-34

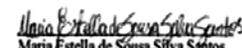

 Juvenal Antonio da S. Santos Filho
 Conselheiro Suplente
 CPF: 025.879.993-59


 José Pereira de Abreu
 Conselheiro Titular
 CPF: 726.677.103-04


 Delciana Bomfim dos Santos
 Conselheira Suplente
 CPF: 092.532.607-00


 Francisco Pereira de Sousa
 Conselheiro Titular
 CPF: 971.335.233-53


 Antonio Francisco Pereira Lima
 Conselheiro Suplente
 CPF: 900.105.743-87

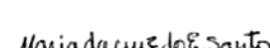

 Maria Estella de Sousa Silva Santos
 Conselheira Titular
 CPF: 062.385.293-42

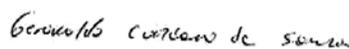

 Ademésia Ramos de Miranda
 Conselheira Suplente
 CPF: 649.845.593-42

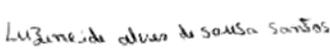

 Luzinete Alves de Sousa
 Conselheira Titular
 CPF: 052.808.213-22


 Lucivaldo de Sousa Santos
 Conselheiro Suplente
 CPF: 033.703.453-23


 Antonia da Silva Oliveira
 Conselheira Titular
 CPF: 798.956.033-04

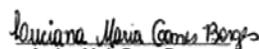

 Maria da Cruz do Espírito Santo
 Conselheira Suplente
 CPF: 877.468.913-49

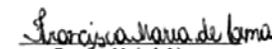

 Genivaldo Cardoso de Sousa Santos
 Conselheiro Titular
 CPF: 003.475.183-11


 Luzeneide Alves de Sousa Santos
 Conselheira Suplente
 CPF: 009.378.483-03


 Luis Gonzaga Alves do Nascimento
 Conselheiro Titular
 CPF: 024.127.623-33


 Maria Conceição de Sousa
 Conselheira Suplente
 CPF: 620.746.283-15


 Luciana Maria Gomes Borges
 Conselheira Titular
 CPF: 054.840.123-33


 Francisca Maria de Lima
 Conselheira Suplente
 CPF: 038.110.903-80


 Marcos Cruz dos Santos
 Conselheiro Titular
 CPF: 056.643.703-19


 Luciano Silva Carvalho
 Conselheiro Suplente
 CPF: 057.352.073-93


PORTARIA Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Aprova o regimento interno do Fórum da Agenda 21 do município de Currulinhos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 do Município de Currulinhos na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum da Agenda 21 do Município de Currulinhos foi criado pelo Decreto Municipal nº 044, de 12 de maio de 2021, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único. A sede do Fórum da Agenda 21 do Município de Currulinhos coincidirá com a sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 do Município de Currulinhos, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I- prevenção;
- II- responsabilidade social e ambiental;
- III- desenvolvimento sustentável;
- IV- compromisso com as gerações futuras;
- V - Sustentabilidade;
- VI- parceria;
- VII- transdisciplinaridade;
- VIII- transparência;
- IX- ética;
- X- democracia participativa; e
- XI- eficiência.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I- definir as ações da Agenda 21 do Município de Currulinhos a partir de temas norteadores indicados pelos representantes do governo e da sociedade civil, estabelecendo prioridades e controlando as ações de execução governamentais e não-governamentais;

II- sistematizar e atualizar as ações definidas pelo Fórum da Agenda 21 do Município de Currulinhos;

III- estabelecer formas de implementação da Agenda 21 do Município de Currulinhos pelo governo e pela sociedade;

IV- propor, incentivar, coordenar e monitorar a implementação das ações da Agenda 21 do Município de Currulinhos de curto, médio e longo prazo, segundo os temas e documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental propostos pelo Fórum;

V- organizar, promover e fortalecer a Agenda 21 local como instância regional de debates e de mobilização pública, a partir do Fórum e de outros parceiros governamentais ou não governamentais;

VI- estimular, avaliar e organizar de forma permanente os diagnósticos temáticos da Agenda 21 do Município de Currulinhos;

VII- elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Currulinhos, com ação estratégica e operacional que contenha:

- a) contextualização e caracterização local;
- b) identificação dos projetos em andamento;
- c) definição de prioridades;
- d) estratégias, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável;
- e) visão de futuro;
- f) compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos;
- g) instrumentos e mecanismos de implementação;
- h) monitoramento e avaliação do plano de ação.

VIII- produzir anotações técnicas sobre as potencialidades e vulnerabilidades do Município de Currulinhos;

IX- manter intercâmbio com entidades que tratem de matéria similar e conciliar as várias políticas públicas do Município de Currulinhos de modo a convergirem para o foco da Agenda 21;

(Continua na próxima página)



X- dar publicidade e difundir os documentos e as ações provenientes do Fórum, bem como promover campanhas publicitárias da Agenda 21 do Município Curralinhos;

XI- emitir resoluções e pareceres; e

XII- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos é composto por membros efetivos, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições a seguir:

I - Representantes e respectivos suplentes, do Poder Público:

EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: MARIA CINTH DO RÊGO, inscrita no CPF sob o nº 239.357.073-04;

Suplente: CLAUDIANO DE SOUSA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.826.613-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Titular: ANTONIO SILVESTRE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 342.389.053-34;

Suplente: JUVENAL ANTONIO DA S. SANTOS SILHO, inscrito no CPF sob o nº 025.879.993-59

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JOSÉ PEREIRA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 726.677.103-04;

Suplente: DELCIANA BOMFIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 092.532.607-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 971.335.233-53;

Suplente: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 900.105.743-87

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: MARIA ESTELLA DE SOUSA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.385.293-42;

Suplente: ADEMÉSIA RAMOS DE MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 649.845.593-42

LEGISLATIVO

Titular: LUZINETE ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 052.808.213-22;

Suplente: LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 033.703.453-23.

II – Representantes e respectivos suplentes, da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Curralinhos – STTR.

Titular: ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 798.956.033-04

Suplente: MARIA DA CRUZ DO ESPÍRITO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 877.468.913-49

Associação dos Pequenos Agricultores Familiares Denominado São Raimundo Nonato.

Titular: GENIVALDO CARDOSO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.475.183-11

Suplente: LUZENEIDE ALVES DE SOUSA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 009.378.483-03

Associação de Moradores do Bairro Faveira

Titular: LUÍS GONZAGA ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 024.127.623-33

Suplente: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 620.746.283-15

Igreja Católica

Titular: LUCIANA MARIA GOMES BORGES, inscrita no CPF sob o nº 054.840.123-33

Suplente: FRANCISCA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.110.903-80.

Igreja Evangélica

Titular: MARCOS CRUZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 056.643.703-19

Suplente: LUCIANO SILVA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 057.352.073-93.

§1º Poderão participar da composição do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos quaisquer organizações sociais que manifestarem interesse nos seus objetivos, desde que aprovada sua participação pelos membros do Fórum.

§2º O exercício da função de participante do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§3º O mandato dos titulares e suplentes no Fórum será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 6º Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior serão indicados pelos respectivos dirigentes, via ofício, à Secretaria Executiva do Fórum e assinarão o termo de posse que será publicado no Diário Oficial do Município de Curralinhos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 6º O representante de qualquer instituição que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos ou 3 (três) alternadas, sem justificativa acatada pelo Plenário, será desligado do Fórum, devendo a instituição indicar novo representante.

§1º Caso não haja recurso do membro, no prazo de 30 (trinta) dias, a questão será levada à discussão e decisão pelo Plenário do Fórum para efeito de desligamento.

§2º Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Fórum da Agenda 21 deverá se fazer representar pelo seu respectivo suplente.

§3º A ausência do membro titular e do seu suplente em uma mesma reunião deverá ser justificada.

§4º As reuniões citadas no caput deste artigo referem-se às Plenárias e as dos Grupos de Trabalho Temático.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos é estruturado em Secretaria Executiva, Coordenação Temática e Plenário.

Art. 8º A Secretaria Executiva tem por finalidade dar suporte administrativo para viabilização das propostas oriundas da Coordenação Temática e do Plenário.

Art. 9º A Secretaria Executiva tem como atribuições:

I- representar o Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos;

II- submeter ao Plenário os assuntos da Coordenação Temática e outros de interesse do Fórum;

III- propor o Regimento Interno do Fórum;

IV- dirigir os trabalhos do Fórum;

V- colher assinaturas de presença nas reuniões;

VI- consolidar a Agenda 21 do Município de Curralinhos, bem como os demais documentos oficiais e textos a ela vinculados;

VII- dar encaminhamentos e publicidade às decisões tomadas pelo Fórum e formalizar as responsabilidades assumidas pelos membros da Agenda 21;

VIII- ser mediadora dos debates e decisões do Fórum;

IX- sistematizar calendário de reuniões do Fórum, das coordenações, dos eventos e demais atividades programadas;

X- organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;

XI- convocar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as reuniões do Plenário, divulgando pauta, data, hora e local;

XII- manter atualizado o sistema de informações do Fórum;

XIII- articular e convidar para a participação nos debates outros integrantes de acordo com o tema a ser debatido;

XIV- elaborar e publicar atas de reuniões e coordenar os trabalhos administrativos do Fórum;

XV- aprovar a presença de qualquer pessoa física ou jurídica que solicite a participação nas reuniões do Plenário, conforme artigo 20, § 2º; e

XVI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10. A Secretaria Executiva é composta exclusivamente por membros integrantes do Fórum, sendo 1 (um) Coordenador Executivo e 1 (um) Vice Coordenador eleitos pelo plenário, bem como 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro indicados pela Administração Municipal.

§1º O mandato do Coordenador Executivo e do Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição por igual período.

§2º O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 11. A Coordenação Temática tem por finalidade propor, a partir dos temas norteadores do Fórum, ações, metas e estratégias em caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, visando à implementação da Agenda 21 do Município de Curralinhos.

Art. 12. A Coordenação Temática tem por atribuições, com base na estrutura de Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs):

I- proceder à análise das necessidades da sociedade no que diz respeito aos princípios e objetivos da Agenda 21 do Município de Curralinhos descrito nos artigos 2º e 3º deste Regimento, além de outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

II- propor ações de caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, focado nos temas norteadores para o Município de Curralinhos;

III- definir um método de acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas;

IV- propor estratégias de implementação da Agenda 21 do Município Curralinhos, pelo Governo e pela Sociedade;

V- acompanhar as discussões de outros grupos de trabalhos temáticos coordenados pelo governo ou pela sociedade civil que tenham como objetivo debater as políticas públicas no Município de Curralinhos, com enfoque no desenvolvimento sustentável.

Art. 13. A Coordenação Temática tem como atribuição organizar os produtos advindos dos Grupos de Trabalhos Temáticos, encaminhando-os à Secretaria Executiva para aprovação em Plenário.

Art.14. A Coordenação Temática é composta pelos(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs).

Art. 15. Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) serão definidos de acordo com as necessidades de ação do Fórum, tendo caráter permanente ou temporário.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho Temático é constituído por um(a) Coordenador(a) e membros integrantes do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos, por inserção espontânea.

Parágrafo único. A fim de incentivar a participação, as reuniões dos GTTs serão abertas aos interessados.

Art. 17. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições agendar as reuniões e sistematizar as proposições, encaminhando-os à Coordenação Temática.

(Continua na próxima página)



Id:089B6EFCOA0BAD2B



Art. 18. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições elaborar relatórios de reuniões, de atividades e de proposições.

CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

Art. 19. O Plenário é soberano e tem por finalidade deliberar, a respeito das proposições das Coordenações Executiva e Temática.

§1º O Plenário poderá convidar para participar das reuniões pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do Fórum.

§2º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar ao Fórum sua participação nas reuniões desde que aprovada pela Secretaria Executiva e a referida solicitação seja realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da pretendida reunião;

Art. 20. O Plenário se reúne ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, ou em caráter extraordinário, com convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis para a comunicação da data e local.

Parágrafo único. As deliberações e eleições do Plenário ocorrerão na presença da maioria simples dos membros.

Art. 21. O Plenário será conduzido pelo(a) Coordenador(a) Executivo ou membro por ele indicado e aprovado pelo Plenário.

Art. 22. O Plenário deliberará sobre:

- I- o regimento interno do fórum e suas alterações;
- II- o processo de escolha dos membros da Secretaria Executiva;
- III- a eleição entre seus membros dos participantes da Secretaria Executiva;
- IV- as matérias e os assuntos encaminhados pelas Coordenações;
- V- a indicação de membros para representar o Fórum em outras instâncias; e
- VI- a aplicação de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 23. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a administração e gestão do Fórum, o processo de construção da Agenda 21 do Município de Curalinhos e o monitoramento do plano de desenvolvimento sustentável do Município de Curalinhos serão provenientes de dotações do Governo do Município, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não- governamentais e organismos internacionais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As reuniões ordinárias e extraordinárias, para que possam ser realizadas em primeira convocação, exigem quórum mínimo da maioria absoluta dos membros efetivos. Na segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a instalação, ocorrerá com qualquer quórum.

Art. 25. Os atos normativos e/ou decisórios do Fórum serão formalizados e publicados oficialmente.

Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Curalinhos.

MARIA CINTH DO RÊGO
Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Maria Cinth do Rêgo
Secretária de Agricultura,
Desenvolvimento Rural,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Curalinhos - PI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

Pelo presente Termo, o **Fundo Municipal de Saúde de Curalinhos**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.207/0001-08, com sede na Av. São Raimundo, S/N, Bairro Centro, Curalinhos - PI, CEP 64.453-000, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde Delciana Bomfim dos Santos e CPF: 092.532.607.00, e a **Prefeitura Municipal de Curalinhos-PI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06, com sede administrativa na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curalinhos / PI, CEP 64.453-000, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Senhor Everardo Lima Araújo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Curalinhos, ora **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, a Prefeitura Municipal de Curalinhos-PI, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o uso do veículo: VW UP TAKE MCV, placa: PIR-8703, ano de fabricação 2016, modelo 2017, álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BWAG4127HT520753, de propriedade da cedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS, CNPJ sob o nº 13.398.207/0001-08 (CRLV ANEXO).

2. DA FINALIDADE:

O Termo de Cessão de Uso tem por finalidade exclusiva a cessão do automóvel descrito anteriormente pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Curalinhos (**CEDENTE**) para a Prefeitura Municipal de Curalinhos-PI (**CESSIONÁRIA**) que terá uso exclusivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**.

3. DA VIGÊNCIA

A cessão a que se refere este Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Neste ato a **CEDENTE** faz a entrega do bem móvel citado na cláusula anterior, o qual deverá ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

- 4.1.1. Zelar pela integridade do bem móvel, conservando-o em perfeito estado de conservação;
- 4.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de uso na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 4.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 4.1.5. Devolver o bem móvel ao final da vigência do presente instrumento.

(Continua na próxima página)



4.2. A CEDENTE obriga-se a:

- 4.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial;
- 4.2.2. A entrega do veículo descrito na cláusula primeira no ato da assinatura do presente termo.

5. DOS ENCARGOS:

O presente termo de cessão de uso de bem móvel é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo.

7. DA PUBLICIDADE

Este Termo de Cessão de Uso será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS -PI.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Curralinhos - PI, 13 de maio de 2021.

Delciana Bomfim dos Santos
DELCIANA BOMFIM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Curralinhos - PI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHOS

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

CESSIONÁRIA

Id:10EF0FCED1ECAB4F



TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e os membros do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos, Estado do Piauí.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 9:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal e na presença do Excelentíssimo Senhor Everardo Lima Araújo, Prefeito Municipal, foram empossados os membros do Fórum da Agenda 21 do Município de Curralinhos - PI, criado pelo Decreto Municipal n.º 044 de 12 de maio de 2021 e composta pelos membros efetivos e suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e membros indicados por instituições da Sociedade Civil, conforme o ato de instituição da Agenda 21 Local, para o biênio 2021/2023.

I - Representantes e respectivos suplentes, do Poder Público:

EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: MARIA CINTH DO RÊGO, inscrita no CPF sob o nº 239.357.073-04;
Suplente: CLAUDIANO DE SOUSA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.826.613-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Titular: ANTONIO SILVESTRE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 342.389.053-34;
Suplente: JUVENAL ANTONIO DA S. SANTOS SILHIO, inscrito no CPF sob o nº 025.879.993-59

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JOSÉ PEREIRA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 726.677.103-04;
Suplente: DELCIANA BOMFIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 092.532.607-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 971.335.233-53;
Suplente: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 900.105.743-87

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: MARIA ESTELLA DE SOUSA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.385.293-42;
Suplente: ADEMÉSIA RAMOS DE MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 649.845.593-42

LEGISLATIVO

Titular: LUZINETE ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 052.808.213-22;
Suplente: LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 033.703.453-23.

II – Representantes e respectivos suplentes, da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Curralinhos – STTR.

Titular: ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 798.956.033-04

Suplente: MARIA DA CRUZ DO ESPÍRITO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 877.468.913-49

Associação dos Pequenos Agricultores Familiares Denominado São Raimundo Nonato.

Titular: GENIVALDO CARDOSO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.475.183-11

Suplente: LUZENEIDE ALVES DE SOUSA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 009.378.483-03

Associação de Moradores do Bairro Faveira

Titular: LUÍS GONZAGA ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 024.127.623-33

Suplente: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 620.746.283-15

Igreja Católica

Titular: LUCIANA MARIA GOMES BORGES, inscrita no CPF sob o nº 054.840.123-33

Suplente: FRANCISCA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.110.903-80.

Igreja Evangélica

Titular: MARCOS CRUZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 056.643.703-19

Suplente: LUCIANO SILVA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 057.352.073-93.

E para constar foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo senhor Everardo Lima Araújo, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Curralinhos-PI, 13 de maio de 2021.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

Id:089B6EFC40B0A52A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a efetivação de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de consultoria, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021;
- Contratante: Município de Dom Inocêncio - PI;
- Contratado: PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO – ME, CNPJ nº 40.003.661/0001-95;
- Objeto da licitação: Contratação de Empresa especializada de serviços na elaboração de Prestação de Contas do Banco de Preços e SIOPS, junto a Secretaria de Saúde;
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 25, II c/c art. 13, III) c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes;
- Fonte de Recursos: FUS, CUSTEIO SAUDE, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTRO;
- Valor contratual: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;
- Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Dom Inocêncio - PI, 11 de maio de 2021

Nelson Ribeiro de Santana Neto
Presidente CPL